



## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 214 / 2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021 / 2026**

#### **1. DO PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE POMERODE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, por meio da **Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária**, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC - CEP 89.107-000, lavra o presente processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação dos serviços descritos a seguir, de acordo com o Art. 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

#### **2. DO OBJETO**

**2.1. O objeto do presente Termo é a “CONTRATAÇÃO DE LICENÇA PARA ACESSO E USO DA PLATAFORMA DE SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL LICITO GURU IA – PLANO PREMIUM, ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE LICITAÇÕES E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE POMERODE”.**

| Item                                                                                                     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|---------------|
| 01                                                                                                       | CONTRATAÇÃO DE LICENÇA PARA ACESSO E USO DA PLATAFORMA DE SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL LICITO GURU IA – PLANO PREMIUM, ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE LICITAÇÕES E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE POMERODE. | MÊS     | 12     | R\$ 4.983,00   | R\$ 59.796,00 |
| <b>VALOR TOTAL CONTRATADO = R\$ 59.796,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais).</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |        |                |               |

#### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** A rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme determina o Inciso XXI do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

**3.2.** As contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam: a) por dispensa de licitação; ou b) por inexigibilidade de licitação.

**3.3.** A contratação enquadra-se na hipótese prevista no art. 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, decorrente da exclusividade da solução tecnológica disponibilizada pela empresa Licito Guru Tecnologia e Educação Ltda., conforme certificado de exclusividade apresentado nos autos.

#### **4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

**4.1.** A contratação da plataforma se justifica pela sua capacidade de otimizar os processos licitatórios, integrando inteligência artificial especializada, para elaboração de artefatos dos processos de contratação e pareceres técnicos, tornando-os mais ágeis e eficientes. Ao automatizar e agilizar as etapas da licitação, com elaboração de documentos mais detalhados, estruturados e com qualidade técnica e jurídica, reduz a burocracia, erros humanos e custos operacionais. Isso resulta em uma redução significativa no tempo gasto com as licitações, contribuindo para uma administração pública mais eficiente.





**4.2.** Considerando as mudanças trazidas pela Lei nº 14.133/2021 que deram elevada importância à fase de planejamento das licitações trazendo com isso a necessidade de a Administração prover metodologias que tornem os processos mais ágeis, eficientes e seguros juridicamente, bem como atender à constante necessidade de atualização e capacitação dos servidores.

**4.3.** A presente contratação se enquadra no inciso I, do art. 74, da referida Lei, que trata, respectivamente, da contratação de bens ou serviços fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos e da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresas de notória especialização.

**4.4.** A notória especialização da empresa Licito Guru Tecnologia e Educação Ltda é sustentada pela exclusividade tecnológica, pelo capital intelectual de seus sócios-fundadores e pela integração entre tecnologia e doutrina. A empresa é a única detentora dos direitos patrimoniais do Licito.Guru IA, que opera sobre um banco de dados proprietário e exclusivo, integrando jurisprudência atualizada do Tribunal de Contas da União e dos principais tribunais superiores, regulamentação federal pertinente, com destaque para as obras do Professor Dr. Joel de Menezes Niebuhr. O capital intelectual é representado pelos sócios-fundadores, Prof. Dr. Gustavo Henrique Carvalho Schiefler e o próprio Prof. Dr. Joel de Menezes Niebuhr, ambos juristas de renome na área de Direito Administrativo.

**4.5.** A integração entre a tecnologia e a doutrina é garantida pela curadoria direta dos fundadores, com apoio pedagógico do CEAP Brasil, assegurando a confiabilidade e a precisão das informações geradas pela IA. Os diferenciais da plataforma incluem seu banco de dados exclusivo, com gerador automatizado de DFDs, ETPs, TRs, Edital, ARPs e Minutas de Contratos detalhados e estruturados e a alta assertividade por ser uma ferramenta especializada e a possibilidade de customização da interface para a realidade de cada órgão contratante. Atualmente, a morosidade na pesquisa de jurisprudência, a dificuldade na elaboração dos referidos documentos e o risco de erros ou desatualização normativa são desafios enfrentados pelos servidores. A utilização de softwares genéricos de inteligência artificial não oferece dados atualizados do TCE/SC e TCU nem conhecimento aprofundado da Lei nº 14.133/2021, resultando em respostas incompletas e exigindo trabalho manual para a elaboração de documentos.

**4.6.** Desta forma, a contratação da Licito.Guru IA gerará economia de tempo, mitigação de riscos jurídicos, aumento de eficiência, disponibilização de uma base jurídica abrangente, rapidez nas respostas, geração automática de documentos, redução da burocracia, minimização de erros humanos, diminuição de custos operacionais e conformidade com a Lei 14.133/2021.

**4.7.** Assim, justifica-se a contratação por Inexigibilidade com base no Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, pela exclusividade do fornecedor, pela singularidade da solução tecnológica e pela notória especialização do serviço e da empresa, que oferece uma solução de inteligência artificial única e altamente especializada para as necessidades da Prefeitura de Pomerode na área de compras, licitações e contratos administrativos.

## **5. DA CONTRATADA**

### **LICITO GURU TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA**

CNPJ nº 59.743.095/0001-86

Rua Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570 - Centro  
Florianópolis/SC.

### **REPRESENTANTE LEGAL:**

**LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado em Florianópolis/SC.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** São exigidos da **CONTRATADA** os seguintes documentos de Habilitação:

**6.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

**6.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;





- 6.1.3. Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 6.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.1.5. Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;
- 6.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- 6.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.1.8. Certidão Negativa Correicional (Entes Privados – ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) expedida pela Controladoria-Geral da União;
- 6.1.9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União;
- 6.1.10. Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

## **7. DO VALOR CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1. Valor Total Contratado:** R\$ 59.796,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais), que serão pagos em 12 parcelas iguais de R\$ 4.983,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e três reais), conforme a proposta orçamentária apresentada. No preço proposto já estão computados todos os custos necessários ao pleno atendimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos, taxas, seguros, deslocamentos, alimentação, e quaisquer outros que incidam ou venham a ocorrer.

**7.2. Justificativa de Preço:** Para justificativa do valor, foram localizados no PNCP os contratos da empresa com outras entidades da Administração Pública, comprovando que prestou este serviço e demonstrando assim que o montante de R\$ 59.976,00, a serem pagos pelo Município de Pomerode se encontra dentro do preço de mercado, nos termos do Art. 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.

**7.3. Serviço Prestado:** O valor engloba o seguinte serviço: LICENÇA PARA ACESSO E USO DA PLATAFORMA DE SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL LICITO GURU IA – PLANO PREMIUM, ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

**7.4.** Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, após o recebimento definitivo do objeto e aceite da nota fiscal, de acordo com o seguinte cronograma:

**7.4.1.** Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 21 até o último dia útil do mês: pagamento no dia 05 do mês subsequente;

**7.4.2.** Notas fiscais enviadas e liquidadas do primeiro dia útil até o dia 10: pagamento no dia 15 do mês corrente;

**7.4.3.** Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 11 até o dia 20: pagamento no dia 25 do mês corrente;

**Obs.:** Caso as datas coincidam com final de semana ou feriado (dia não útil), o pagamento será realizado no dia útil subsequente.

**7.5.** O pagamento será realizado por meio de depósito bancário após o recebimento e liquidação da Nota Fiscal / Fatura, mediante o aceite pelo ordenador da despesa.

**7.5.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal / Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.





**7.5.1.1.** Nesta hipótese, o pagamento será realizado após comprovada a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**7.6.** É obrigatória a apresentação do número da Ordem de Compra e o número da conta bancária da Contratada no corpo da Nota Fiscal / Fatura do serviço contratado. A nota emitida sem essas informações poderá ficar retida aguardando regularização por parte da Contratada.

**7.7.** Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da Contratada.

**7.8.** A Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

## **8. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**8.1.** A justificativa do preço, nos processos de inexigibilidade de licitação, deve pautar-se pelos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, observando-se as peculiaridades do objeto contratado. No presente caso, trata-se da contratação da Plataforma Licito.Guru IA, solução tecnológica exclusiva e singular, desenvolvida pela empresa Licito Guru Tecnologia e Educação LTDA, que integra inteligência artificial especializada em licitações e contratos administrativos.

**8.2.** Por se tratar de objeto tecnicamente diferenciado e de fornecimento único, não é possível realizar comparação direta com outros serviços disponíveis no mercado, uma vez que a plataforma reúne características exclusivas, como banco de dados proprietário, curadoria jurídica especializada e integração de jurisprudência, legislação e doutrina específica da área.

**8.3.** Foram analisadas contratações realizadas pelos Municípios de Itaiópolis, Ituporanga, Bandeirante, SIMAE Joaçaba, Massaranduba e Consórcio CISAMAVI, entre outros, cujos valores praticados mostraram-se compatíveis com o valor ofertado à Administração Municipal, conforme documentos acostados aos autos.

**8.4.** Dessa forma, a avaliação de razoabilidade do preço não deve se basear em serviços genéricos ou similares, mas na coerência entre o valor ofertado e os preços praticados pela contratada em outros contratos públicos. Foram analisadas contratações celebradas por outros municípios, cujos valores são idênticos ao ora proposto, o que demonstra uniformidade e compatibilidade de preços praticados pela empresa no mercado público.

**8.5.** Considerando, portanto, a singularidade do objeto, a notória especialização da contratada e a equivalência do valor ofertado em relação a contratações similares realizadas por outros entes públicos, conclui-se que o preço apresentado se mostra justo, coerente e vantajoso para a Administração, atendendo aos princípios previstos em lei.

## **9. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**9.1.** Após a homologação do processo administrativo, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**9.2.** A Contratante deverá assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Compra / Nota de Empenho), em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**9.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**9.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**9.3.1.** A referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**9.3.2.** A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo e seus anexos;





**9.3.3.** A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no Artigo 138 e 139 da mesma Lei.

**9.4.** No ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Contratada deverá indicar um preposto responsável pela sua representação institucional junto à Administração.

## **10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** O Modelo de Gestão e fiscalização do Contrato estarão discriminados no Termo de Referência.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**11.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada estarão discriminadas na Minuta do Contrato Administrativo.

## **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**12.1.** O contrato advindo do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação terá vigência de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto serão atendidos com dotação do Orçamento Municipal vigente, com a seguinte classificação:

| Dotação Utilizada |                                                       |      |                     |                     |              |
|-------------------|-------------------------------------------------------|------|---------------------|---------------------|--------------|
| Ref.              | Órgão                                                 | Ação | Funcional           | Modal.de Despesa    | Vínculo      |
| 1015              | 06 – Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária | 001  | 0004.0122.0002.2219 | 3339039990000000000 | 250070000000 |

## **14. DA PUBLICIDADE**

Veículos de comunicação:

- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP
- Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC;
- Site Oficial do Município de Pomerode;

## **15. DA DELIBERAÇÃO**

**15.1.** Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a Superintendência de Licitações e Contratos com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Pomerode / SC, 06 de Outubro de 2026.



Assinado digitalmente por:  
LOUISE RELINDES  
BURDZAKI:\*\*\*937829\*\*  
06/10/2026 15:16:03

**LOUISE RELINDES BURDZAKI**

Agente de Contratação  
Portaria nº 262 / 2026

